LEI Nº 1.822, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento programa de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Orçamentária nº 1.778/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.788, de 20/03/2009 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III;

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar – Anulação de Dotação, no montante de recursos de R$ **390.000,00** (trezentos e noventa mil reais), nas seguintes modalidades de aplicação:

I – Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.01.12.361.4503.1.003.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0001 – 43 - Aplicação	R$	320.000,00
07.01.12.361.4503.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0001 – 69 - Aplicação	R$	50.000,00
06.01.12.361.4503.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0000 – 68 - Aplicação	R$	10.000,00
II – Órgão: 10 – SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade: 01 – SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO		
10.01.20.601.4509.1.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0000 - 25 - Aplicação Direta	R$	10.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

I – Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.01.12.361.4503.1.003.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0000 – 81 - Aplicação	R$	10.000,00
07.01.12.361.4503.2.011.3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0001 – 65 - Aplicação	R$	370.000,00
II – Órgão: 09 – SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
Unidade: 01 – SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
09.01.15.451.4516.2.040.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0000 – 21 - Aplicação	R$	10.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 08 de setembro de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal